



**LEI Nº 4.219, de
17 de maio de 2010**

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaratinguetá – APAE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaratinguetá - APAE, no valor de R\$ 154.796,00 (cento e cinquenta e quatro mil e setecentos e noventa e seis reais), para realizar projetos sociais denominados “Centro de Excelência de Basquete” e “Metodologia Gustavo Borges de Natação – MGB”, devidamente aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Os recursos financeiros a serem utilizados são originários de doações depositadas no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dezessete dias do mês de maio de 2010.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


ANTONIO CARLOS PRADO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XLIV.